A Remuneração do Advogado: Um Olhar Crítico sobre os Honorários de Sucumbência e o Desafio da Justiça no Contexto do CPC/15

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Beatriz Pinheiro

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O presente estudo busca analisar a natureza e os efeitos dos honorários de sucumbência no sistema jurídico brasileiro, com foco nas inovações e desafios trazidos pelo Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15). Os honorários de sucumbência, tradicionalmente, representam a remuneração devida ao advogado pela parte perdedora em uma disputa judicial. Sua função é dupla: ressarcir a parte vencedora pelos custos de sua defesa e, ao mesmo tempo, desestimular a litigância frívola ou de má-fé. A entrada em vigor do CPC/15 trouxe avanços significativos, especialmente ao consolidar a natureza alimentar dessa verba e ao vedar a fixação por equidade em causas de valor elevado, uma prática que historicamente prejudicava a advocacia.

A relevância do tema reside em sua capacidade de moldar o comportamento dos litigantes e de impactar diretamente o acesso à justiça. Apesar das melhorias legislativas, a aplicação do artigo 85 do CPC/15 ainda gera controvérsias na jurisprudência, tornando imperativa uma análise aprofundada da sua evolução, regulamentação e dos desafios práticos para sua fixação justa e equitativa.

Objetivo

O objetivo principal deste trabalho é investigar a verdadeira natureza e o efeito dos honorários no Brasil, da jurisprudência. a buscar para dissecar sua evolução na história, analisar a regulamentação legal e a interpretação do STJ, e discutir desafios práticos, como a fixação em causas de grande valor e a sucumbência recíproca, para compreender o papel dessa verba na justiça brasileira.

Material e Métodos

A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica, com o uso de livros, artigos científicos e monografias sobre o Direito Processual Civil. Além disso, foi realizada uma pesquisa documental, com a análise de leis, especialmente o Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/15) e o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), bem como a análise de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF). A abordagem da pesquisa é qualitativa, baseada na interpretação e na reflexão crítica das fontes consultadas, visando à construção de um argumento consistente e coerente.

Resultados e Discussão

A análise demonstrou que a regulamentação dos honorários de sucumbência, conforme o art. 85 do CPC/15, possui uma natureza híbrida, atuando como indenização pelo tempo e esforço do vencedor e, ao mesmo tempo, como uma sanção processual para o litigante vencido. A principal inovação do novo código foi a fixação da regra geral de arbitramento em percentual (de 10% a 20%) sobre o valor da condenação, do proveito econômico ou do valor da causa, afastando o uso indiscriminado da equidade.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou esse entendimento, especialmente em relação à vedação da fixação por equidade em causas de valor elevado, quando o percentual legal resultaria em uma quantia alta. O Tema Repetitivo 1.076 do STJ, por exemplo, estabeleceu que o arbitramento dos honorários por equidade é possível apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei: quando o proveito econômico for irrisório ou inestimável, ou quando o valor da causa for muito baixo. Em outras situações, a regra percentual deve prevalecer, mesmo que resulte em valores elevados, para garantir a justa remuneração do advogado e a aplicação da lei.

A aplicação do dispositivo, no entanto, ainda enfrenta desafios. Um dos pontos mais debatidos é a sucumbência recíproca, que ocorre quando ambas as partes são, ao mesmo tempo, vencedoras e vencidas na demanda. A fixação dos honorários nesses casos exige uma avaliação minuciosa da proporção de vitória e derrota de cada parte, conforme o art. 86 do CPC/15, um processo que frequentemente gera interpretações e disputas.

Em essência, a aplicação do art. 85 do CPC/15 tem se mostrado um instrumento crucial para a valorização da advocacia e para a busca por um processo justo e transparente, mesmo que sua aplicação ainda necessite de um constante esforço interpretativo por parte dos tribunais para garantir a segurança jurídica.

Conclusão

A reestruturação dos honorários de sucumbência pelo CPC/15 representa um passo vital para um sistema de justiça mais justo. Ao assegurar uma remuneração adequada à advocacia e desestimular ações judiciais desnecessárias, a nova legislação fortalece o papel do advogado e promove a eficácia processual. A jurisprudência, especialmente a do STJ, continua a ser fundamental para a aplicação equilibrada da norma, consolidando os honorários como peça central na busca por um processo justo no Brasil.

Referências

https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/ITA?seq=1726453&tipo=0&nreg=201700104338&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20180627&formato=HTML&salvar=false
https://www.migalhas.com.br/coluna/cpc-marcado/293782/art--85-do-cpc---fixacao-dos-honorarios-sucumbenciais
https://www.migalhas.com.br/depeso/436310/fazenda-publica-e-honorarios-sucumbenciais-no-cumprimento-de-sentenca
https://www.cognijus.com/blog/honorarios-de-sucumbencia-integram-patrimonio-da-fazenda-publica-agint-no-aresp-1834717-sp-superior-tribunal-de-justica-stj
https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/01062022-Publicado-acordao-de-repetitivo-que-vedou-fixacao-de-honorarios-por-equidade-em-causas-de-grande-valor-.aspx
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm